



PREGÃO ELETRÔNICO

37/2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências contidas no edital e anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/04/2024**, às **09h** (horário de Brasília)

PLATAFORMA: [Home - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Não

RETIFICAÇÕES:

1ª: alteração da data do certame para 06/11/2023.

2ª: retificação das cláusulas 3.4 e 9.27 do Termo de Referência.

Republicação: atualização do valor e justificativa do ETP.

3ª retificação: exclusão da exigência de fornecimento de equipamentos e materiais, e definição de quais EPI's e uniformes são necessários.

4ª retificação: vedação à participação de cooperativas.

5ª retificação: alteração de alíquotas de PIS e COFINS, Benefício Social Familiar e valores de EPI's e Uniformes.

6ª retificação: definição de nova data do certame.

7ª retificação: supressão da antiga cláusula 2.5 do edital e correção do valor estimado da contratação, item 4 do ETP, conforme planilha orçamentária.

8ª retificação: alteração de alíquotas de custos indiretos e lucro na planilha orçamentária, por determinação do TCE/RS. Valores atualizados conforme manual de serviços de limpeza – SEGES TCU.

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

(Processo Administrativo nº 2983/2023)

Torna-se público que o Prefeito Municipal de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na rua Amaro Souto, 2203 – Centro, através do Pregoeiro Oficial do município, Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria 019/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências contidas no edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar a planilha de composição de custos preenchida, conforme o valor de sua proposta., e as seguintes declarações (ANEXOS 3, 4 e 5):**

3.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.4. **Por força do entendimento sumulado do TCU e TJ-RS, é vedada a participação de cooperativas neste pregão, visto que os serviços a serem contratados demandam subordinação entre o operário e o contratado.**

3.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor (mensal por funcionário, mensal total e total anual) - conforme o Termo de Referência

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do total do lote. (nº de funcionários x valor unitário por funcionário)**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do certificado cadastral, em formato digital, no prazo de **2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10 % do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente pela forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma de licitações indicada no preâmbulo do edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://rosariodosul.rs.gov.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

11.11.1.1. Anexo 1.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO 2 – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO 3 – Declaração Conjunta

11.11.4. ANEXO 4 – Vetado

11.11.5. ANEXO 5 – Declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME / EPP)

11.11.6. ANEXO 6 – Modelo de proposta.

11.11.7. ANEXO 7 – Planilha de composição de custos.

Rosário do Sul, 02 de outubro de 2023

Vilmar de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, e exigências contidas no edital e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com dedicação exclusiva de mão de obra, e em observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nos órgãos públicos, bem como a limpeza dos espaços para o atendimento à população.

O serviço de limpeza e conservação constitui para a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul atividade-meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade-fim.

Faz-se, ainda, necessário justificar a necessidade da contratação por postos de trabalho, devendo ser consideradas as particularidades de cada prédio, bem como, os protocolos sanitários que cada unidade requer, a exemplo das ESF e demais unidades de saúde.

2.2 Ressalta-se ainda a inviabilidade de contratação por metragem, tendo em vista que a limpeza a ser realizada compreende situações que fogem a metragem quadrada (chão), como por exemplo, vidros, paredes, maçanetas, beirais, entre outros.

3 - FUNÇÕES/ATIVIDADES COMPREENDIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

Para atender a demanda de limpeza e higienização dos ambientes da Administração Municipal o funcionário deverá executar as seguintes atividades:

- Zelar pelo ambiente físico dos espaços públicos municipais e de suas instalações
- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios;
- Executar serviços de limpeza em geral como limpeza de pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, janelas, classes, cadeiras, armários, etc;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados,
- Varrer, escovar, lavar e remover o lixo.
- Entre outras atividades inerentes a conservação e limpeza de ambientes.

Essas atividades devem ser realizadas no turno da manhã e no turno da tarde, diariamente de segunda-feira a sexta-feira.

A empresa deverá disponibilizar 45 serventes para cumprir carga horária de 8h diárias, entre segunda a sexta-feira, totalizando 40h semanais. No período de trabalho terá como atribuições efetuar a limpeza de todas as áreas dos prédios elencados no Termo de Referência, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, especialmente: limpeza nos mínimos detalhes das vidraças, áreas de serviços, cozinha, banheiros, assoalhos, carpetes, tapetes, limpeza da área externa e interna

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Os empregados da CONTRATADA devem possuir treinamento específico nas funções que irão exercer ou experiência anterior devidamente comprovada;

4.2 Os exames médicos admissionais devem ser mantidos em dia, a cargo da Contratada.

4.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados. A relação abaixo deverá ser disponibilizada ao término de cada 12 meses da contratação, ou menor período, independentemente de solicitação da Administração ou funcionário.

4.3.1. Relação de Uniformes por funcionário durante 12 meses:

- 4 camisas manga curta com logomarca da empresa, em tecido leve;
- 2 camisas manga longa com a logomarca da empresa;
- 3 calças de brim ou sarja com bolso: 03 bolsos sendo 01 traseiro lado direito, 02 dianteiros, com cós em elástico e cordão passante;
- 2 jaquetas de inverno com forração quente e zíper;

4.3.2. Relação de EPI's por funcionário durante 12 meses:

- 3 pares de calçado de segurança (botina, tênis ou sapato);
- 36 pares de luvas nitrílicas;

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade;

4.5 O intervalo para o almoço não poderá ser inferior à 1h, conforme escala a ser definida pela CONTRATANTE.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de Limpeza – Higienização das instalações, bem como a frequência de utilização dos equipamentos.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a relação nominal dos empregados alocados para prestação dos serviços com o respectivo número do documento de identidade, endereço e telefone, juntamente com a cópia do contrato/carteira de trabalho de cada um, bem como do respectivo registro no Livro de Registro e na CTPS, comunicando qualquer alteração;

4.8 É de obrigação da CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Uniformes aos seus funcionários.

4.8.1 Nenhum funcionário iniciará as atividades sem a devida uniformização e o uso dos EPI's (uso obrigatório) para seu cargo/função;

4.9 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar seus colaboradores quanto a importância e obrigação do uso dos uniformes e EPI's, tomando ciência destes para seu uso correto. Cada colaborador deverá ser orientado quanto ao uso correto de cada EPI;

4.9.1 A CONTRATADA deverá orientar ainda sobre a utilização dos uniformes:

4.9.1.1 Utilizá-los somente nas dependências internas do estabelecimento e apresentar-se para o trabalho com uniformes completos, bem conservados, limpos e com troca diária;

4.10 A quantidade total de funcionários não poderá ser inferior ao número definido nas especificações do presente termo de referência.

4.10.1 Havendo necessidade de reorganização dos trabalhos, os postos de serviços poderão ser realocados pela Contratante, a fim de atender mudança da necessidade dentre os locais previstos.

4.11 A CONTRATADA poderá disponibilizar cargo(s) superior(es) ao apresentado na EQUIPE definida, porém não resultarão em acréscimos de valores, sob única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que seu aumento não resulte em ineficiência na execução do contrato e que seja devidamente comunicada a CONTRATANTE.

4.12 Toda ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, deve ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

4.12.1 No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias, horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4.13 A contratada deverá cumprir com todas as disposições legais referentes a legislação trabalhista.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a execução dos serviços deverão ser observadas as localizações, frequências e horários convencionados neste Termo de Referência;

5.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, e executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE. Estes horários devem ser definidos em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por ambiente, observando o seu funcionamento ininterrupto.

5.3. Independentemente de ordem de início de início, a empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato por parte da contratada.

5.4. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de limpeza ajustado entre a CONTRATADA e a chefia do local, compreendendo os protocolos sanitários de cada setor, quando houver, e a higienização das instalações, superfícies, equipamentos e utensílios conforme abaixo:

5.3.1 Serviços diários:

- a. Varrição completa de todas as dependências, tais como: salas, corredores, calçada externa, corredores, escadas, hall de entradas, repartições, rampas, área extensiva de circulação, quadras ou ginásios de esportes e vestiários, com aplicação de pano úmido para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes, conforme necessidade, deixando a salas e repartições com o piso limpo permanentemente.
- b. Limpeza e/ou desinfecção com flanela e álcool e/ou outro produto apropriado, espanador e/ou pano úmido em todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: carteiras, cadeiras, armários, mesas, mesas do refeitório, cadeirinhas de alimentação, , sofás, balcões, geladeiras, calculadoras, telefones, estantes, corrimão, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, fogão, televisores, espelhos, etc.
- c. Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos uma vez ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos e ser levado para fora no depósito do lixo em frente ao prédio, em horários apropriados, para recolhimento pela empresa especializada de coleta de lixo, contratada pelo Município. Nos cestos de lixo que estiverem com sacos rasgados ou furados deverá ser realizada a substituição dos sacos plásticos de lixo, sempre utilizando os tamanhos adequados. Manter os cestos de lixos sempre limpos e evitar que transbordem.
- d. Limpeza completa e desinfecção de todos os banheiros, no mínimo uma vez ao dia, ou sempre que necessário, conforme o número de usuários, mantendo limpas as pias, assentos sanitários, pisos e paredes com saneamento domissanitário desinfetante, e limpar os espelhos, atentando-se para reposição de papéis toalhas, higiênicos e sabonete líquido nos respectivos dispensers.
- e. Limpeza com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados.
- f. Limpeza de panos, baldes, vassouras, rodos e demais equipamentos utilizados na limpeza dos locais, sempre após o término de cada atividade.
- 5.4.** Os servidores serão alocados em conformidade com as necessidades das secretarias, podendo a Contratante remanejar a qualquer momento os servidores que realizarão os serviços em cada ambiente.

6. DAS DOTAÇÕES OSÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear o objeto da licitação ocorrerá a conta do orçamento para o exercício de 2023, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 132- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 61083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL : 202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art.

106, combinado com o art. 107, da Lei n.º 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7.2. Em observância à alínea anterior, considera-se como sendo a data de assinatura do contrato, a data constante da assinatura eletrônica do Prefeito.

8. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Locais de prestação dos serviços, turnos de funcionamento, número de ambientes de cada local que é necessário para realizar a higienização diariamente, os quais poderão ser modificados a qualquer momento a cargo da Contratante:

- EMEF BARÃO DO RIO BRANCO:

Endereço: Rua Cacequi, S/N, Bairro: Rio Branco;
Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 11 salas de aula, 01 sala de AEE, 01 sala dos Professores, Biblioteca, secretaria, sala da direção, almoxarifado, 06 banheiros, área coberta em frente as salas.

- EMEF CORONEL SABINO DE ARAÚJO:

Endereço: Rua Rubem Campos de Araújo, 728, Bairro: Adroaldo
Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 06 salas de aula, sala de direção, sala dos professores, secretaria, laboratório de informática, Sala de AEE, área externa e 06 banheiros

- EMEF PROFº LEÃO WARREN:

Endereço: Av. Raphael Gonçalves, 435 Bairro: Centenário
Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 07 salas de aula, biblioteca, sala de AEE, laboratório de informática, 05 banheiros, secretaria, sala dos professores, sala da direção e sala da equipe.

- EMEF OLIVEIRO THADDEO:

Endereço: Rua Garibaldi Silva, 1095 Bairro: Ana Luiza
Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 12 salas de aula, biblioteca e 03 banheiros.

- EMEF PASSO DO ROSÁRIO

Endereço: 2º Distrito – Mangueira, Vila Carmelo, à 5km da sede
Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 09 salas, corredor e 03 banheiros

- EMEF ARACY VIEIRA DO AMARAL

Endereço: 6º Distrito, Touro Passo, à 58km da sede
Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 06 salas de aula, sala de vídeo, biblioteca, secretaria, sala dos professores, laboratório com banheiro, 03 banheiros, refeitório, escadas e corredores.

- EMEF ALICE PANDO

Endereço: 3º Distrito, Virador, à 41km da sede
Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: 07 salas de aula, 03 banheiros, biblioteca, sala dos professores, sala da direção refeitório e sala de informática.

- EMEF AGRÍCOLA

Endereço: 1º Distrito, Corte 236, Divisa, à 6km da sede
Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;
Ambientes: Pavilhão da direção: 06 salas, saguão e 03 banheiros;

Pavilhão das salas de aula: 08 salas de aula, 04 banheiros, corredor e refeitório.

- EMEF FIRMEZA

Endereço: 5º Distrito, Campo Seco, à 41km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 02 salas de aula, 02 banheiros, cozinha, sala do estoque, biblioteca e área coberta de entrada da escola.

- EMEI ARTIDOR ORTIZ

Endereço: Rua Colombia, 256 Bairro: Artidor

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula com 02 fraldários, 06 banheiros, 01 espaço do café, 02 refeitórios, 01 área, 01 corredor, 01 lavanderia, 01 sala multiuso, 02 almoxarifados, secretaria, sala da coordenação e sala COE.

- EMEI ELEFANTINHO

Endereço: Almirante Tamandaré, 2471 Bairro: Vila Nova

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 07 salas, 02 áreas, 03 banheiros, limpeza da calçada, refeitório.

- EMEI GIRASSOL

Endereço: Rua Cerro Largo, 1342 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, 01 sala da supervisão, cozinha, 01 sala grande, 03 banheiros, 01 sala de vídeo, corredor.

- EMEI SONHO INFANTIL

Endereço: Rua General Osório, 1166 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, área de entrada, sala da direção, sala de atividades múltiplas, lavanderia, corredores, área externa, garagem, 05 banheiros.

- EMEI LEÔNCIO JOSÉ do NASCIMENTO

Endereço: Rua Andradas, 2527 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 03 salas de aula, salão, sala da direção, 03 banheiros e corredor.

- EEDUC.I NADIR MEDINA MONTE

Endereço: Rua Assis Brasil, 1433 Bairro: Progresso

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, secretaria, 03 banheiros área de recreação, salão e corredor.

- EEDUC.I DOCE INFÂNCIA

Endereço: Rua Cruz Alta, 100 Bairro: Tenente Bandeira

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 03 salas de aula, 01 fraldário, 02 dormitórios, 01 sala de atividade múltiplas, 01 refeitório, 05 banheiros, sala de entrada, sala da coordenação, corredor e área.

- POLO UAB

Endereço: Av. Raphael Gonçalves, 435 Bairro: Centenário

Turno: manhã, tarde e noite, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 09 salas, 03 banheiros, corredor e saguão de entrada.

- ESF 1 – COHAB: 11 ambientes.

Recepção, sala de agente, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico (com banheiro), cozinha e banheiro usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 2 – PROGRESSO: 11 ambientes.

Recepção, sala de agente, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiro usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 3 – VILA NOVA: 13 ambientes.

Recepção, sala de reuniões, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiros dos usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 4 – ANA LUIZA: 10 ambientes.

Recepção, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, copa, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico (com banheiro) e banheiro dos usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 5 – CRECHE: 11 ambientes.

Recepção, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiro dos usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

-PAMM 4 – ARTIDOR ORTIZ: 06 ambientes.

Recepção, sala de vacinas, ambulatório, gabinete odontológico, consultório médico e banheiro.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

-FARMÁCIA MUNICIPAL: 04 ambientes.

Endereço: Rua Gen. Canabarro, 1330.

Espaço amplo para dispensação de medicamentos, sala de estoque, refeitório e banheiro.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

-ESF LUIZ AMARILIO DA ROSA: 16 ambientes.

Área física parte de cima:

Recepção, espera pacientes, testagem covid, atendimento médico, lavagem e três (03) banheiros.

Área física parte de baixo:

Entrada, cozinha, sala dos computadores, atendimento médico, sala matérias das ambulâncias, vestiário, peça roupas contaminadas e banheiro.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 11 ambientes.

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1584

Sala coordenação, sala estagiário, laboratório, sala de atendimento, sala almoxarifado, banheiro interno e externo, sala de agentes 2, sala fiscalização e cozinha.

- SAMU: 06 ambientes.

Endereço: Rua Amaro Souto, 1457

Dormitório, cozinha/refeitório, sala, banheiro, expurgo e área administrativa.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

-PAMM 02 - INSS: 17 ambientes.

Saguão de espera, recepção, sala de agendamento, cozinha, banheiros (públicos e funcionários), consultório clínico geral, sala de triagem adulta, consultórios pediatria, consultório infectologista, sala de triagem crianças, sala de expurgo, sala da IST e corredor grande de espera.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Corredor de entrada, sala da secretária, sala administrativa 01, sala de transporte 01 e 02, salas do TFD, consultório da Fonoaudióloga;
2. Sala administrativa 02, copa, consultório da Psicóloga, consultório Nutricionista e Assistente Social, Epidemiologia, sala da telefonista e sala das fraldas, cozinha, banheiros dos servidores (masculino e feminino) e banheiros usuários (masculino e feminino);
3. CEO: 06 ambientes.
Três (03) gabinetes odontológicos, sala de espera, banheiro e sala de esterilização.
4. FISIOTERAPIA: 02 ambientes.
Corredor de acesso e sala de fisioterapia ampla;
5. CONSULTÓRIO MÉDICO: 03 ambientes.
Sala do médico, recepção e banheiro.
6. PRÉ-NATAL: 05 ambientes.
Consultório com banheiro, sala administrativa, sala de enfermagem e banheiro;
7. SALA DE VACINAS: 08 ambientes.
Recepção, banheiro (servidores e usuários), sala da coordenação dos ESF, copa, depósito, sala de vacinação e sala para teste do pezinho.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

CAPS: 22 ambientes.

Endereço: Rua Francisco Neto, 641.

03 (três) consultórios, sala de enfermagem, sala de espera, recepção e secretaria, sala administrativa, sala de reuniões e terapia de grupo, cozinha, refeitório sala de atividade múltiplas oficinas terapêuticas, 06 (seis) banheiros, 02 (dois) sala de espera (F/M), 02 (duas) sala para funcionário (F/M) e 02 (duas) salas para usuários em atividade (F/M), lavanderia, dispensa e almoxarifado.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Rua Amaro Souto, 2203, Centro.

Local	Ambiente	
Saguão	02	Diariamente
Procon e Protocolo	01 sala	Diariamente
Arrecadação	03 salas	Diariamente
Gabinete do vice-prefeito	02 salas	Segunda/quarta/sexta
Gabinete prefeito e assessoria	05 salas e 02 banheiros	Diariamente
Procuradoria jurídica	04 salas	Diariamente
Engenharia	03 salas	Terça/quarta
Administração	02 salas	Diariamente
Planejamento	01 sala	Diariamente
Controle interno	02 salas	Terça/quarta
Cozinha	01 sala e 02 banheiros	Diariamente
FAPese	02 salas	Segunda/quinta
Telefonista	01 sala	Terça/sexta
Imprensa e informática	02 salas	Terça/sexta
Fazenda	06 alas e 01 banheiro	Terça/quinta
Captção	01 sala	Terça/quinta
DEMA e INCRA	03 salas	Segunda/quarta
Licitação	07 salas e 01 banheiro	Terça/sexta
Departamento de Recursos humanos	05 salas e 01 banheiro	Segunda/quarta/sexta
Contabilidade	03 salas e 01 banheiro	Terça/quinta
Compras e patrimônio	03 salas	Segunda/quinta

Arquivo	02 salas	Segunda/quarta/quinta
Almoxarifado	07 salas e 01 banheiro	Terça/sexta
Junta Militar	01 sala	Quarta/sexta
Indústria e comercio	02 salas	Quarta/sexta
Guarda	01 sala e 01 banheiro	Diariamente
Defesa Civil	01 sala	Terça/quinta
ICMS	05 salas e 01 banheiro	Terça/quinta

- **Total de funcionários 45hor´par**

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Gestão do contrato: Gilberta de Menezes Borges

9.2. Fiscalização Técnica e Administrativa: Kátia Simone de Souza Bernardo;

10. DOS VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS:

Conforme planilha de composição de custos, ANEXO 7

10.1. Valor máximo mensal por funcionário: **R\$ 5.141,54**

10.2. Valor máximo mensal total: **R\$ 231.369,41 – VALOR DO LANCE**

10.3. Valor máximo para 12 meses de contratação: **R\$ 2.776.433,56**

10.4. Valor máximo para 5 anos de contratação: **R\$ 13.882.167,82**

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 SUBCONTRATAÇÃO:

13.1.1 Não será admitida a subcontratação.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 14.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 14.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 14.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 14.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 14.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

- 14.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 14.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 14.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 14.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 14.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 14.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 14.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.16 O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo.

15.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

15.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

16.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

16.12 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.13 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

16.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

16.17 Atestado de capacidade técnica: comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente (critério de julgamento para a equivalência: contratações com no mínimo 50% da parcela de maior relevância do contrato, ou seja: no mínimo 22 funcionários) ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Considera-se exemplos de serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da contratação os serviços de varrição urbana, limpeza externa predial, limpeza, higienização e conservação de ambientes, internos e/ou externos, limpeza de fachadas de edifícios, através de serventes de limpeza, higienizadores, varredores, e demais nomenclaturas semelhantes para os serviços do mesmo ramo, e de atribuições semelhantes.

16.17.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.17.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos para fins de diligência a fim de comprovar a veracidade e legitimidade do referido documento.

Rosário do Sul, 12 de janeiro de 2024.

Gilberta de Menezes Borges
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO 1.1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, e exigências contidas no edital e anexos.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como serviço comum.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 2983/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e o prédio central da administração municipal com a disponibilização de mão-de-obra qualificada e resoectivos uniformes necessários, nas diversas áreas da administração municipal.

Como se sabe, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal.

A limpeza dos prédios da administração municipal, por sua vez, é uma atividade de apoio que influencia na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto dos servidores, contribuintes e usuários, devendo a limpeza e higienização ser realizada de forma a erradicar contaminações biológicas, proporcionando aos usuários das unidades de saúde, escolares e prédios municipais segurança biológica durante o atendimento.

Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução dos serviços nos ambientes internos e externos das unidades demandantes, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finais, bem como causar agravamento no quadro de saúde dos usuários da Saúde, Educação e dos servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente em serviços essenciais, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar danos aos usuários da rede municipal de saúde e a Administração Pública.

Ressalta-se que já consta processo licitatório em andamento para o presente objeto, sob o nº 2983/2023, o qual está na Controladoria para análise e deliberação, sendo que o serviço está paralisado, uma vez que o contrato vigente foi rescindido em dezembro de 2023.

2.2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza deverão ser realizados de acordo com a classificação das áreas administrativas. Nas áreas da saúde semicríticas, deverá ser realizada a limpeza concorrente, que se trata de limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação, sempre que solicitado pelo contratante.

A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pela concessão de mão de obra especializada, utilizando equipamentos, métodos e técnicas específicas para o tipo de limpeza necessária, bem como garantir o trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos e equipamentos, inclusive disponibilizando todos os equipamentos de proteção individual que forem necessários, conforme normativos em vigor do Ministério do Trabalho.

Além disso, os funcionários da empresa que prestarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados com camisetas confeccionada em tecido de malha, com bolso, manga curta, insígnia da empresa no bolso e costa, calça em tecido brim na mesma cor da camisa e bota de borracha preta.

A prestação dos serviços pela empresa contratada deverá ser pauta sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos,

bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

O contrato deverá ter vigência por doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

2.2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e, ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

- 2.2.4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- 2.2.4.2. Realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar, ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Deste modo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de higienização, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, uniformes EPI's necessários, nas diversas áreas da administração municipal.

2.2.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos de 45 higienizadores, foi levado em consideração a solicitação das coordenações das unidades demandantes, bem como o prazo de vigência contratual.

Anexo ao presente estudo, consta planilha com as descrições e especificações dos serviços, com o quantitativo solicitado.

Trata-se de procedimento de caráter urgente e prioritário de limpeza em prédios de unidades básicas de saúde e prédios da administração municipal, relacionado com o processo administrativo nº 2983/2023, sob pena de prejuízos de grande monta principalmente aos usuários do SUS.

O resultado pretendido com essa contratação, é assegurar a regular prestação dos serviços de limpeza, promovendo a higienização de forma a erradicar contaminações biológicas, proporcionando aos

usuários das unidades básicas de saúde e prédios municipais segurança biológica durante os atendimentos.

Assim, os benefícios que almejados com a contratação, é evitar a paralisação dos serviços supracitados, necessários para garantir um ambiente limpo e seguro, o que comprometeria a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população, bem como garantir a regularidade dos atendimentos nos prédios da administração com eficácia, eficiência, além de um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

2.2.6. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, saneantes, sanitários e poluição sonora, observando as normas ambientais vigentes e outras normais aplicáveis.

2.2.7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Quanto a viabilidade da contratação, foram levantados os seguintes pontos:

Continuidade da prestação regular dos serviços de saúde, com realização dos serviços de limpeza, garantindo a higienização e dos diversos órgãos da administração municipal, descontaminação biológica das unidades demandantes;

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme solicitação da coordenação responsável;

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

Deste modo, considerando todos os pontos listados acima, esta secretaria declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto deste estudo técnico preliminar (ETP) está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3. Prazo de início dos serviços: em até 10 dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

3.4. Locais e horários: 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

- EMEF BARÃO DO RIO BRANCO:

Endereço: Rua Cacequi, S/N, Bairro: Rio Branco;

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 11 salas de aula, 01 sala de AEE, 01 sala dos Professores, Biblioteca, secretaria, sala da direção, almoxarifado, 06 banheiros, área coberta em frente as salas.

- EMEF CORONEL SABINO DE ARAÚJO:

Endereço: Rua Rubem Campos de Araújo, 728, Bairro: Adroaldo

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 06 salas de aula, sala de direção, sala dos professores, secretaria, laboratório de informática, Sala de AEE, área externa e 06 banheiros

- EMEF PROFº LEÃO WARREN:

Endereço: Av. Raphael Gonçalves, 435 Bairro: Centenário

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 07 salas de aula, biblioteca, sala de AEE, laboratório de informática, 05 banheiros, secretaria, sala dos professores, sala da direção e sala da equipe.

- EMEF OLIVEIRO THADDEO:

Endereço: Rua Garibaldi Silva, 1095 Bairro: Ana Luiza

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 12 salas de aula, biblioteca e 03 banheiros.

- EMEF PASSO DO ROSÁRIO

Endereço: 2º Distrito – Mangueira, Vila Carmelo, à 5km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 09 salas, corredor e 03 banheiros

- EMEF ARACY VIEIRA DO AMARAL

Endereço: 6º Distrito, Touro Passo, à 58km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 06 salas de aula, sala de vídeo, biblioteca, secretaria, sala dos professores, laboratório com banheiro, 03 banheiros, refeitório, escadas e corredores.

- EMEF ALICE PANDO

Endereço: 3º Distrito, Virador, à 41km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 07 salas de aula, 03 banheiros, biblioteca, sala dos professores, sala da direção refeitório e sala de informática.

- EMEF AGRÍCOLA

Endereço: 1º Distrito, Corte 236, Divisa, à 6km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: Pavilhão da direção: 06 salas, saguão e 03 banheiros;

Pavilhão das salas de aula: 08 salas de aula, 04 banheiros, corredor e refeitório.

- EMEF FIRMEZA

Endereço: 5º Distrito, Campo Seco, à 41km da sede

Turno: manhã, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 02 salas de aula, 02 banheiros, cozinha, sala do estoque, biblioteca e área coberta de entrada da escola.

- EMEI ARTIDOR ORTIZ

Endereço: Rua Colombia, 256 Bairro: Artidor

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula com 02 fraldários, 06 banheiros, 01 espaço do café, 02 refeitórios, 01 área, 01 corredor, 01 lavanderia, 01 sala multiuso, 02 almoxarifados, secretaria, sala da coordenação e sala COE.

- EMEI ELEFANTINHO

Endereço: Almirante Tamandaré, 2471 Bairro: Vila Nova

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 07 salas, 02 áreas, 03 banheiros, limpeza da calçada, refeitório.

- EMEI GIRASSOL

Endereço: Rua Cerro Largo, 1342 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, 01 sala da supervisão, cozinha, 01 sala grande, 03 banheiros, 01 sala de vídeo, corredor.

- EMEI SONHO INFANTIL

Endereço: Rua General Osório, 1166 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, área de entrada, sala da direção, sala de atividades múltiplas, lavanderia, corredores, área externa, garagem, 05 banheiros.

- EMEI LEÔNCIO JOSÉ do NASCIMENTO

Endereço: Rua Andradas, 2527 Bairro: Centro

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 03 salas de aula, salão, sala da direção, 03 banheiros e corredor.

- EEDUC.I NADIR MEDINA MONTE

Endereço: Rua Assis Brasil, 1433 Bairro: Progresso

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 04 salas de aula, secretaria, 03 banheiros área de recreação, salão e corredor.

- EEDUC.I DOCE INFÂNCIA

Endereço: Rua Cruz Alta, 100 Bairro: Tenente Bandeira

Turno: manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 03 salas de aula, 01 fraldário, 02 dormitórios, 01 sala de atividade múltiplas, 01 refeitório, 05 banheiros, sala de entrada, sala da coordenação, corredor e área.

- POLO UAB

Endereço: Av. Raphael Gonçalves, 435 Bairro: Centenário

Turno: manhã, tarde e noite, de segunda-feira a sexta-feira;

Ambientes: 09 salas, 03 banheiros, corredor e saguão de entrada.

- ESF 1 – COHAB: 11 ambientes.

Recepção, sala de agente, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico (com banheiro), cozinha e banheiro usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 2 – PROGRESSO: 11 ambientes.

Recepção, sala de agente, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiro usuários.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 3 – VILA NOVA: 13 ambientes.

Recepção, sala de reuniões, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiros dos usuários.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 4 – ANA LUIZA: 10 ambientes.

Recepção, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, copa, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico (com banheiro) e banheiro dos usuários.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

- ESF 5 – CRECHE: 11 ambientes.

Recepção, sala dos agentes, sala de vacinas, sala de enfermagem, ambulatório, expurgo, gabinete odontológico, consultório médico, cozinha, banheiro dos servidores e banheiro dos usuários.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

-PAMM 4 – ARTIDOR ORTIZ: 06 ambientes.

Recepção, sala de vacinas, ambulatório, gabinete odontológico, consultório médico e banheiro.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

FARMÁCIA MUNICIPAL: 04 ambientes.

Endereço: Rua Gen. Canabarro, 1330.
Espaço amplo para dispensação de medicamentos, sala de estoque, refeitório e banheiro.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira

ESF LUIZ AMARILIO DA ROSA: 16 ambientes.

Área física parte de cima:
Recepção, espera pacientes, testagem covid, atendimento médico, lavagem e três (03) banheiros.
Área física parte de baixo:
Entrada, cozinha, sala dos computadores, atendimento médico, sala matérias das ambulâncias, vestiário, peça roupas contaminadas e banheiro.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

01 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 11 ambientes.

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1584
Sala coordenação, sala estagiário, laboratório, sala de atendimento, sala almoxarifado, banheiro interno e externo, sala de agentes 2, sala fiscalização e cozinha.

02 – SAMU: 06 ambientes.

Endereço: Rua Amaro Souto, 1457
Dormitório, cozinha/refeitório, sala, banheiro, expurgo e área administrativa.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

PAMM 02 - INSS: 17 ambientes.

Saguão de espera, recepção, sala de agendamento, cozinha, banheiros (públicos e funcionários), consultório clínico geral, sala de triagem adulta, consultórios pediatra, consultório infectologista, sala de triagem crianças, sala de expurgo, sala da IST e corredor grande de espera.
Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Corredor de entrada, sala da secretária, sala administrativa 01, sala de transporte 01 e 02, salas do TFD, consultório da Fonoaudióloga;
2. Sala administrativa 02, copa, consultório da Psicóloga, consultório Nutricionista e Assistente Social, Epidemiologia, sala da telefonista e sala das fraldas, cozinha, banheiros dos servidores (masculino e feminino) e banheiros usuários (masculino e feminino);
3. CEO: 06 ambientes.
Três (03) gabinetes odontológicos, sala de espera, banheiro e sala de esterilização.
4. FISIOTERAPIA: 02 ambientes.

Corredor de acesso e sala de fisioterapia ampla;

5. CONSULTÓRIO MÉDICO: 03 ambientes.

Sala do médico, recepção e banheiro.

6. PRÉ-NATAL: 05 ambientes.

Consultório com banheiro, sala administrativa, sala de enfermagem e banheiro;

7. SALA DE VACINAS: 08 ambientes.

Recepção, banheiro (servidores e usuários), sala da coordenação dos ESF, copa, depósito, sala de vacinação e sala para teste do pezinho.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

CAPS: 22 ambientes.

Endereço: Rua Francisco Neto, 641.

03 (três) consultório, sala de enfermagem, sala de espera, recepção e secretaria, sala administrativa, sala de reuniões e terapia de grupo, cozinha, refeitório sala de atividade múltiplas oficinas terapêuticas, 06 (seis) banheiros, 02 (dois) sala de espera (F/M), 02 (duas) sala para funcionário (F/M) e 02 (duas) salas para usuários em atividade (F/M), lavanderia, dispensa e almoxarifado.

Turno: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

PREDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

Rua Amaro Souto, 2203, Centro.

Local	Ambiente	Horário
Saguão	02	Diariamente
Procon e Protocolo	01 sala	Diariamente
Arrecadação	03 salas	Diariamente
Gabinete do vice-prefeito	02 salas	Segunda/quarta/sexta
Gabinete prefeito e assessoria	05 salas e 02 banheiros	Diariamente
Procuradoria jurídica	04 salas	Diariamente
Engenharia	03 salas	Terça/quarta
Administração	02 salas	Diariamente
Planejamento	01 sala	Diariamente
Controle interno	02 salas	Terça/quarta
Cozinha	01 sala e 02 banheiros	Diariamente
Fapese	02 salas	Segunda/quinta
Telefonista	01 sala	Terça/sexta
Imprensa e informática	02 salas	Terça/sexta
Fazenda	06 alas e 01 banheiro	Terça/quinta
Captação	01 sala	Terça/quinta
DEMA e INCRA	03 salas	Segunda/quarta
Licitações e Contratos	07 salas e 01 banheiro	Terça/sexta
Departamento de Recursos humanos	05 salas e 01 banheiro	Segunda/quarta/sexta
Contabilidade	03 salas e 01 banheiro	Terça/quinta
Compras e patrimônio	03 salas	Segunda/quinta
Arquivo	02 salas	Segunda/quarta/quinta
Almoxarifado	07 salas e 01 banheiro	Terça/sexta
Junta Militar	01 sala	Quarta/sexta
Indústria e comercio	02 salas	Quarta/sexta
Guarda	01 sala e 01 banheiro	Diariamente

Defesa Civil	01 sala	Terça/quinta
ICMS	05 salas e 01 banheiro	Terça/quinta

3.5. Endereços para entrega/execução: Os endereços para a execução dos serviços estão descritos no item 3.4

3.6. Forma do recebimento: O Recebimento será de forma continuada, em conformidade com a apresentação dos empenhos devido ao fracionamento orçamentário das Secretarias demandantes

3.6.1. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo;

Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106, combinado com o art. 107, da Lei n.º 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.7. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Após informação de demanda de serviços pelas secretarias municipais entendemos a necessidade de 45 profissionais, totalizando o valor mensal de R\$ **231.369,41** e R\$ **2.776.433,56** anual, conforme planilha orçamentária.

4.1. Pesquisa de preços:

4.1.1. Pesquisa de preços realizada através de planilha de composição de custos (anexo 7), confeccionada pelo contador Sr. Cezar Volnei Mauss, mestre em contabilidade e controladoria, contratado pela Administração para suporte técnico.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Pelas características do objeto, a licitação deverá ocorrer tendo como parâmetro de disputa o lote global, por não ser permitido o parcelamento do objeto, a fim de viabilizar a execução contratual, e a economia de escala.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

6.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de contrato de prestação de serviço.

7. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

7.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 12 de janeiro de 2024.

Gilberta de Menezes Borges
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO 2**MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 ROSÁRIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO
 PREFEITO MUNICIPAL SR. VILMAR DE
 OLIVEIRA E EMPRESA

O município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Vilmar de Oliveira, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, e exigências contidas no edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado e a respectiva planilha orçamentária;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do Prefeito, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na reactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. Quando a reactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A reactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a reactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-E.
- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a reactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 mês**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.26. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos, após a intervenção do Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 mês**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, **a ser apresentado no momento da assinatura do contrato**, devendo ser disponibilizado contato telefônico e por whatsapp e endereço de e-mail. O respectivo preposto deverá estar disponível para a Administração durante os dias e horários da prestação dos serviços, sob pena de descumprimento contratual.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Conforme Termo de Referência, independentemente de ordem de início, os serviços deverão iniciar-se em até 15 dias a contar da assinatura do contrato por parte da contratada.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

. Relação de Uniformes por funcionário durante 12 meses:

- 4 camisetas manga curta com logomarca da empresa, em tecido leve;
- 2 camisetas manga longa com a logomarca da empresa;
- 3 calças de brim ou sarja com bolso: 03 bolsos sendo 01 traseiro lado direito, 02 dianteiros, com cós em elástico e cordão passante;
- 2 jaquetas de inverno com forração quente e zíper;

Relação de EPI's por funcionário durante 12 meses:

- 3 pares de calçado de segurança (botina, tênis ou sapato);
- 36 pares de luvas nítricas;

9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O não pagamento dos salários (e neste caso o atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela administração, por 5 dias úteis após o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços) e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será

executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 132- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 61083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL : 202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rosário do Sul, _____.

Vilmar de Oliveira

Prefeito Municipal

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO IV – SUPRIMIDO PELA 4ª RETIFICAÇÃO

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa ()
- 2) Empresa de pequeno porte ()

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 6
MODELO DE PROPOSTA
Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº __/202__

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa